

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 051/2016, PREGÃO PRESENCIAL №. 032/2016 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE a partir da data de assinatura da presente Ata até 31/12/2016.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2016, a **Prefeitura de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 052/2014 e Decreto nº. 006/2016, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

Fabio Willian Vitor da Silva - ME.

CNPJ: 18.327.653/0001-45 e inscrição estadual nº. 292.046.592.118, com sede a Rua dos Mangueiras, nº. 271, sala 2. Bairro Jardim Campo Belo, em Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Carais**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 33.883.332-8 SSP-SP, e do CPF nº. 222.035.958-17, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº. 2384, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL	
115	21494	Papel oficio ii, cx/10 resmas.	UNID	6,00	340,00	2.040,00	
116	21484	Papel sulfite a-4, 210x297mm cx c/ 10 resmas.	UNID	311,00	275,00	85.525,00	
	VALOR TOTAL						

Razão Social:

Mag Melo Moveis e Materiais de Escritório Ltda. – EPP.

CNPJ: 67.768.853/0001-49 e inscrição estadual nº. 562.115.989-113, com sede a Avenida Washington Luiz, nº. 119, Centro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua bastante procuradora a **Sra. Marise Auxilidora Wanderley**, brasileira, procuradora, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 971.846 - SSP/MT e do CPF nº. 654.202.411-53, residente e domiciliado a Rua Antônio Lopes de Azevedo, nº. 513, Vila Luso, em Presidente Prudente. Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	20595	Agenda diária comum com expiral medindo aprox. 21x15 cm, contendo, no mínimo 50 folhas.	Unid.	42,00	20,50	861,00



2	21504	Alfinete segurança niquelado nº 000, pacote c/ 100 unidades	Unid.	4,00	7,00	28,00
3	21505	Alfinetes em aço galvanizado com cabeça plástica colorida, diâmetro da cabeça : 5mm, comprimento total : 19mm, embalagem com 50 unidades, cores sortidas	Unid.	12,00	8,00	96,00
4	21440	Alfinetes em aço galvanizado com cabeça plástica colorida. diâmetro da cabeça 5mm, comprimento total 19mm. caixa contendo 50 undades cada.	Unid.	5,00	8,00	40,00
6	21379	Anote & cole , 50mm x 50mm - cubo degradê. com no mínimo 50 fls.	Unid.	100,00	7,70	770,00
7	21332	Apagador p/ quadro branco - feltro de 2mm de espessura, ótima apagabilidade. dimensões : 143x50x28 mm.	Unid.	4,00	9,50	38,00
8	21439	Apontador de ferro caixa contendo 20 unidades	Unid.	27,00	36,00	972,00
9	21362	Balão de látex nº 7, liso, cores variadas pcte com 50 unidades	Unid.	130,00	8,90	1.157,00
13	21443	Bobina de papel térmico, cor amarela medindo 79x40mm (para relógio de ponto) cx com 30 unid	Unid.	24,00	147,00	3.528,00
18	15273	Caderno peq. brochura capa dura cores variadas c/98 fls.	Unid.	175,00	5,24	917,00
19	21334	Caderno universitário, capa dura, folhas pautadas. formato: 200mm x 275mm, espiral, 96 folhas.	Unid.	30,00	9,50	285,00
20	21447	Caixa de plástico para arquivo morto, cor azul cx/25 unid.	Unid.	145,00	155,00	22.475,00
24	21507	Caneta hidrográfica para colorir, secagem rápida, tinta lavável - embalagem c/ 12 cores;	Unid.	24,00	15,00	360,00
25	21449	Caneta marca texto cx c/ 12 unidades várias cores;	Unid.	80,00	45,00	3.600,00
27	21451	Caneta, esferográfica, escrita média, nas cores azul, vermelha e preta, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica opaca, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, cx com 50 unidades;	Unid.	122,00	59,30	7.234,60
28	15319	Capa p/ encadernação transparente (a4)	Unid.	610,00	0,73	445,30
29	15332	Capa para encadernação transparente (p/ oficio ii)	Unid.	200,00	0,65	130,00
30	21342	Cartolina. dimensão/gramatura : 50x66 / 150g. corres diversas.	Unid.	110,00	0,79	86,90
36	15280	Cdrw gravável 700 mb/80 min - com capa	Unid.	455,00	4,65	2.115,75
48	15335	Contra-capa para encadernação cor azul (p/ oficio ii).	Unid.	200,00	0,65	130,00
49	15320	Contra-capa para encadernação cor preta (p/ a4)	Unid.	610,00	0,70	427,00
53	21457	E.v.a 2mm, medindo 40x60 cm, pacote contendo 10 unidades cada	Unid.	12,00	28,00	336,00
54	21359	E.v.a 2mm, medindo 40x60 cm.	Unid.	80,00	2,60	208,00
55	21360	E.v.a 2 mm, com gliter , medindo 60x40 cm.	Unid.	70,00	8,90	623,00
56	21460	Elástico látex pct c/ 100 gramas.	Unid.	40,00	5,25	210,00
57	15338	Envelope pardo 24x34 cm	Unid.	480,00	0,25	120,00



<i>F</i> 0	45000	Francisco manda 24,444 cm	1 lm!-l	E00.00	0.00	450.00
58	15339	Envelope pardo 31x41 cm	Unid.	500,00	0,30	150,00
60	21502	Espirais 07mm pct/100 unidades;	Unid.	1,00	13,60	13,60
61	21461	Espiral 12mm pct c/ 100 unidades;	Unid.	10,00	22,90	229,00
62	21462	Espiral 14mm pct c/ 100 unidades;	Unid.	10,00	24,90	249,00
64	21465	Espiral 20mm pct c/ 80 unidades;	Unid.	10,00	25,90	259,00
65	21467	Espiral 23mm pct c/ 60 unidades;	Unid.	10,00	24,00	240,00
66	21468	Espiral 25mm pct c/ 48 unidades;	Unid.	10,00	24,00	240,00
67	21469	Espiral 29 mm pct c/ 35 unidades;	Unid.	10,00	24,00	240,00
68	21470	Espiral 40mm pct c/ 18 unidades;	Unid.	10,00	34,90	349,00
71	21509	Etiqueta adesiva 25,4 mm x 66,7 mm. embalagem com 300 etiquetas;	Unid.	15,00	49,50	742,50
72	21473	Etiqueta adesiva 63mm x 20m c/ 500	Unid.	21,00	55,00	1.155,00
73	15373	Eva cores variadas	Unid.	30,00	2,50	75,00
75	06023	Fita adesiva dupla face 12mm x 30 m.	Unid.	50,00	6,48	324,00
76	21492	Fita adesiva dupla face 48x30 3mt.	Unid.	70,00	18,50	1.295,00
77	21474	Fita adesiva pvc transparente 48mmx50m;	Unid.	425,00	4,00	1.700,00
78	21475	Fita adesiva tipo crepe 19mmx50m;	Unid.	370,00	5,50	2.035,00
83	21499	Fita durex 12x50.	Unid.	40,00	1,00	40,00
85	15360	Fita para máquina de escrever olivetti original	Unid.	3,00	7,90	23,70
88	15294	Grampeador grande p/grampo 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas),23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm); grampeia no mínimo 100 folhas; dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm; espaço de 70 mm para as folhas.	Unid.	13,00	100,00	1.300,00
94	06598	Guilhotina para cortar papel com 46 cm de corte. corta até 15 folhas de uma só vez. dimensão da mesa: 360 x500mm. cor: cinza	Unid.	3,00	397,00	1.191,00
102	15351	Livro ata c/200 folhas	Unid.	100,00	20,00	2.000,00
103	15299	Livro ata de 100 folhas	Unid.	213,00	13,00	2.769,00
104	15300	Livro ata de 50 folhas	Unid.	233,00	10,00	2.330,00
107	15384	Papel almaço c/ pauta	Unid.	200,00	0,25	50,00
108	15385	Papel almaço s/ pauta	Unid.	200,00	0,25	50,00
109	21503	Papel carbono cx c/ 100 folhas;	Unid.	9,00	78,10	702,90
110	21361	Papel celofane , medindo 85x100. cores variadas .	Unid.	200,00	1,10	220,00
111	15375	Papel color set 48x66; 110g cores variadas	Unid.	200,00	1,05	210,00
114	16797	Papel de seda (cores variadas)	Unid.	900,00	0,30	270,00
	10101	Pasta catálogo a4 c/100 envelopes, capa	O'mai	000,00	0,00	270,00
122	15323	preta, com etiqueta de identificação, dimensões 270 x 320 x 6,0 cm.	Unid.	95,00	21,50	2.042,50
132	15307	Pasta suspensa, marmorizada ponteira plástica comp. cx c/50	Unid.	47,00	175,00	8.225,00
134	21485	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, caixa com 100 peças.	Unid.	5,00	4,00	20,00
137	21486	Pincel atômico bico chato cx c/ 12 unid. cores variadas.	Unid.	65,00	39,80	2.587,00
142	15353	Porta caneta/clíps/papel.	Unid.	25,00	25,00	625,00
143	21346	Prancheta em madeira, com prendedor metálico, tamanho ofício. dimensões : 230 x 330 x3 mm	Unid.	40,00	5,35	214,00
144	05469	Quadro mural de feltro serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro	Unid.	5,00	199,00	995,00



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		verde. dimensões: altura 120 cm largura 90				
		cm				
156	21488	Tinta para carimbeira cores variadas fr c/ 42 ml cx. c/ 04 unid	Unid.	33,00	22,30	735,90
170	05656	Umedecedor de dedos 12 gramas.	Unid.	26,00	6,20	161,20
VALOR TOTAL					83.251,85	

Razão Social:

Marcos Matsuo Xavier Inague Cia Ltda. - ME

CNPJ sob o nº. 05.636.293/0001-11, e inscrição Estadual nº. 560.065.939.110, com sede a Rua Duque de Caxias, nº. 332, em Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. José Edmarcio Vieira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 29.343.466-9 SSP/SP, e do CPF nº. 206.429.128-82, residente e domiciliado à Rua Arthur Falcone, nº. 61, centro, em Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
31	15355	Cartucho de tinta p/impressora compatível hp colorido 5 ml nº22	Unid.	105,00	90,00	9.450,00
32	15354	Cartucho de tinta p/impressora compatível hp preto 5 ml nº21	Unid.	115,00	55,00	6.325,00
33	15363	Cartucho de tinta p/impressora original hp collor 8 ml 28	Unid.	25,00	84,00	2.100,00
34	15364	Cartucho de tinta p/ impressora original hp preto 10 ml 27	Unid.	25,00	68,00	1.700,00
95	20670	HP cartucho amarelo 305a (ce412a)	Unid.	20,00	225,00	4.500,00
96	20668	HP cartucho ciano 305a (ce411a)	Unid.	15,00	225,00	3.375,00
97	20669	HP cartucho magenta 305a (ce413a)	Unid.	15,00	225,00	3.375,00
98	20667	HP cartucho preto 305x (ce410x)	Unid.	20,00	225,00	4.500,00
159	15315	Toner compatível hp cb435/436/285a universal	Unid.	215,00	74,50	16.017,50
160	15316	Toner compatível p/ impressora hp laser q 2612 a	Unid.	290,00	74,50	21.605,00
161	21517	Toner compativel 83a para impressora hp laser jet pro mfpm 127 fn.	Unid.	10,00	50,67	506,70
162	15317	Toner compatível mlt101 para impressora samsung ml2165	Unid.	185,00	105,00	19.425,00
163	21348	Toner compativel samsung 5530	Unid.	25,00	180,00	4.500,00
164	21438	Toner para impressora (mfp m 125nw /127fn / 127fw) - 283 a original	Unid.	30,00	189,50	5.685,00
165	15314	Tonner compatível xerox 3210	Unid.	100,00	149,00	14.900,00
166	20654	Tonner kyocera tk-137 km-2810 serie xvn9600665	Unid.	24,00	172,50	4.140,00
167	15356	Tonner p/ impressora brother tr0580u	Unid.	20,00	160,00	3.200,00
168	15378	Tonner samsung ml 2850	Unid.	12,00	160,00	1.920,00
169	15379	Tonner samsung ml 2851 nd	Unid.	12,00	160,00	1.920,00
VALOR TOTAL						



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Razão Social:

Sonia Maria da Silva Papelaria - ME

CNPJ: 26.819.235/0001-01, inscrição Estadual nº. 28.264.797-0, com sede a Rua Vereador Isac Laluce, nº. 938-B, Centro, em Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela **Sra. Sonia Maria da Silva**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 11.404.972 SSP/SP, e do CPF nº. 205.739.951-68, residente e domiciliada à rua Vereador Isac Laluce, nº. 938, em Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
5	15268	Almofada para carimbos nº 03 cores variadas	Unid.	68,00	10,99	747,32
10	21506	Barbante em algodão cru, número 06 - rolo medindo no mínimo 200 metros.	Unid.	6,00	18,22	109,32
11	21441	Barbante nº 04 100% algodão gru, rolo com 850 mts	Unid.	2,00	18,99	37,98
12	21442	Barbante nº 08 rolo 1 kg, 100% algodão cru;	Unid.	12,00	26,98	323,76
14	21446	Bobina para fax 216mm x 30 m cx c/ 12 unid;	Unid.	9,00	162,00	1.458,00
15	21445	Bobina para máquina de calcular 1ª linha 57s30 c/ 30 unidades;	Unid.	5,00	74,00	370,00
16	21370	Borracha branca nº 40 caixa com 40 unidades cada.	Unid.	30,00	27,93	837,90
17	15274	Caderno de protocolo; 104 folhas, capa papelao 700grs; revestido papel 90grs plastificado; folhas internas: papel off-set 63grs.	Unid.	70,00	12,49	874,30
21	15359	Calculadora de mesa, 110 volts; 12 dígitos; 2 cores de impressão: preta e vermelha, funções calendário e relógio; tabulador de casas decimais; teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem; 4 teclas para memória dimensões: 19,3x25,6x6,25(largura x altura x espessura).	Unid.	8,00	389,00	3.112,00
22	15275	Calculadora de mesa; visor com inclinação; 8 digitos; fontes de energia: bateria e solar.	Unid.	69,00	26,98	1.861,62
23	15361	Caneta esferográfica ponta de aço inox com esfera em tungstênio; esfera de 0,7mm (fina);cor: azul	Unid.	10,00	4,55	45,50
26	21444	Caneta para retroprojetor, na cor azul, preta e vermelha, caixa contendo 12 unicades cada	Unid.	45,00	52,49	2.362,05
35	15279	Cdr gravável 700 mb/80 min - com capa.	Unid.	445,00	2,28	1.014,60
37	21452	Clíps galvanizado nº 1/0 cx c/ 500 gr;	Unid.	32,00	16,49	527,68
38	21491	Clíps galvanizado nº 3/0 cx c/ 500 gr.	Unid.	10,00	15,89	158,90
39	21496	Clíps galvanizado nº 5/0 cx c/ 500 gr;	Unid.	7,00	15,89	111,23
40	21448	Clíps galvanizado nº 2/0, caixa contendo 500 gr.	Unid.	90,00	15,89	1.430,10
41	21454	Clíps galvanizado nº 4/0 cx c/ 500 gr	Unid.	53,00	15,89	842,17
42	21497	Clíps galvanizado nº 6/0 cx c/ 500 gr	Unid.	41,00	15,89	651,49
43	21456	Clíps galvanizado nº 8/0 cx c/ 500 gr	Unid.	32,00	15,89	508,48
44	21376	Cola branca frasco contendo 1kg.	Unid.	22,00	29,80	655,60
45	21450	Cola branca frasco contendo 40 gr.	Unid.	243,00	1,53	371,79
46	21336	Cola em bastão, atóxica, á base de pva , lavável, incolor.	Unid.	30,00	4,82	144,60
47	21378	Cola gliter caixa com 06 cores variadas	Unid.	10,00	12,97	129,70



50	15287	Corretivo líquido a base de água fr c/ 18 ml.	Unid.	70,00	4,49	314,30
51	21459	Corretivo líquido a base de solvente, fr com 18ml.	Unid.	90,00	4,99	449,10
52	15281	Dvd virgem com capa.	Unid.	550,00	2,77	1.523,50
59	21498	Envelope plástico para pasta catálogo a4 pct/100 unid.	Unid.	13,00	29,00	377,00
63	21463	Espiral 17mm pct c/ 100 unidades;	Unid.	10,00	25,99	259,90
69	21385	Estilete estreito, trava automática; lâmina 9 mm; lâmina de aço carbono extensível interna. caixa com 12 unidades	Unid.	79,00	32,00	2.528,00
70	21472	Estilete largo; trava automática; lâmina 18 mm;lâmina de aço carbono extensível interna. cx c/12;	Unid.	40,00	49,49	1.979,60
74	15290	Extrator de grampo de metal tipo jacaré.	Unid.	112,00	5,39	603,68
82	21479	Fita decorativa para presente 3cm de largura, rolo com 10 metros, nas cores: azul, branco, verde, 01 rolo de cada.	Unid.	3,00	17,25	51,75
86	21481	Fitilho, rolo medindo aproximadamente 0,5cmx50m.	Unid.	10,00	2,99	29,90
87	21513	Giz de cera para colorir, atóxico, embalagem contendo 06 unidades (cores diversas);	Unid.	12,00	5,50	66,00
89	15293	Grampeador médio p/grampo 24/6 ou 26/6; grampeia no mínimo 30 folhas; dimensões:20,1 x 5x 9,5cm; espaço de 150 mm para as folhas.	Unid.	130,00	41,50	5.395,00
90	21476	Grampo 23/10 galvanizado cx c/5000;	Unid.	15,00	8,98	134,70
91	21477	Grampo 26/6 galvanizado cx c/ 5000 unid.	Unid.	113,00	7,80	881,40
92	21493	Grampos 23/13 para grampeador cx c/5000.	Unid.	3,00	19,49	58,47
93	21478	Grampos para pastas tipo trilho 80mm cx c/ 50 unid. galvanizado.	Unid.	158,00	18,50	2.923,00
99	21480	Lápis borracha cx c/ 12 unid	Unid.	8,00	59,00	472,00
100	05733	Lápis de cor longo com 12 lápis, composto de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e prefencialmente confeccionado de madeira de reflorestamento.	Unid.	16,00	9,99	159,84
101	21482	Lápis preto nº 2 c/ ponta cx c/ 144 unid.	Unid.	34,00	69,94	2.377,96
105	21403	Marcador para quadro branco recarregavel nas cores azul, vermelho e preto. material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, tamanho padrão. caixa contendo 12 unidades cada.	Unid.	12,00	131,50	1.578,00
106	05302	Palito de picolé em madeira pacote com 100 unidades.	Unid.	30,00	6,99	209,70
112	21500	Papel contact (transparente liso)rolo 25 mt x 45cm.	Unid.	7,00	117,00	819,00
113	21483	Papel contact ilustrado 10 mt x 45cm.	Unid.	32,00	117,99	3.775,68
117	21464	Papel vergê branco 210x297mm gramatura 180g/m² cx contendo 50 fls cada.	Unid.	57,00	19,99	1.139,43
118	21466	Papel vergê cores variadas gramatura de no mínimo 120g m² cx com 50 fls dada.	Unid.	67,00	18,09	1.212,03
119	15305	Pasta az grande e larga	Unid.	310,00	14,30	4.433,00
120	00176	Pasta az, capa em papelão, tamanho ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5x27,5x8,0 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa.	Unid.	312,00	14,30	4.461,60



121	15377	Pasta capa dura, plastificada c/ trilho	Unid.	50,00	3,50	175,00
		Pasta com elástico plastificada, cores				
123	15306	variadas.	Unid.	690,00	2,99	2.063,10
124	20597	Pasta de papelão plastificado ofício, sem abas, com grampo trilho; cores variadas.	Unid.	430,00	2,40	1.032,00
125	21495	Pasta de papelão plastificado ofício, sem abas, com grampo trilho; cores variadas; pc/10 unidades	Unid.	70,00	22,80	1.596,00
126	15308	Pasta ofício com abas e elástico, em plástico transparente ou fumê espessura:18mm	Unid.	230,00	2,88	662,40
127	15309	Pasta ofício com abas e elástico, em plástico transparente ou fumê espessura:40mm	Unid.	175,00	3,89	680,75
128	21364	Pasta plastica com aba elastica . dimensões 235x350 mm.	Unid.	50,00	3,79	189,50
129	21344	Pasta plástica com abas , com elástico, ofício, espessura 0,50mm, cor : azul. dimensões : 24,5 largura x 33,5 altura mm.	Unid.	60,00	4,89	293,40
130	21345	Pasta sanfona plástica a4 - pasta sanfonada média , material leve, atóxica, resistente e 100% reciclável, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (pp), espessura 0,50 mm , cor : transparente . dimensões : 330 largura x 240 altura mm.	Unid.	40,00	21,97	878,80
131	21471	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa — medindo aproximadamente 36,0x24,0. caixa contendo 50 unidades cada.	Unid.	30,00	176,00	5.280,00
133	21431	Pasta transparente com grampo trilho (a4)	Unid.	150,00	2,49	373,50
135	15310	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 45 folhas de papel 75g/m2; apoio da base em polietileno;pinos perfuradores em aço e molas em aço; pinos perfuradores em aço e molas em aço; diâmetro do furo: 7mm.distância dos furos: 80mm; com margeador plástico	Unid.	58,00	93,30	5.411,40
136	20593	Perfurador para papel, com pintura na cor preta, com porta resíduos em pvc na base, capacidade para perfurar 15 folhas por vez, de papel sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	35,00	37,90	1.326,50
138	21349	Pincel nº 08 em madeira, cabo longo, virola em alumínio polido.	Unid.	3,00	5,19	15,57
139	21350	Pincel nº 10 em madeira, cabo longo, virola em alumínio polido.	Unid.	3,00	4,70	14,10
140	15380	Pistola p/ cola quente fina	Unid.	4,00	24,99	99,96
141	15325	Pistola p/ cola quente grossa .	Unid.	6,00	37,17	223,02
145	15381	Refil p/ pistola de cola quente fino	Unid.	300,00	1,50	450,00
146 147	15326 21487	Refil p/ pistola de cola quente grosso Régua plástica transparente c/ 30cm pct c/ 25	Unid. Unid.	300,00 26,00	1,99 26,99	597,00 701,74
149	15382	unid. Tesoura de picotar; lâmina em aço inox 8;cabo	Unid.	5,00	121,00	605,00
175	10002	. coodia do piociai, idifilia offi ago illox 0,0abo	Orna.	5,55	121,00	555,55



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		em polipropileno; dimensões; tamanho:21mm.				
150	15312	Tesoura grande 8"	Unid.	67,00	18,89	1.265,63
151	21422	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação. caixa contendo 12 unidades cada.	Unid.	2,00	47,88	95,76
154	21423	Tinta guache com glitter para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conserva. caixa contendo as 6 cores básicas.	Unid.	12,00	8,14	97,68
158	21489	Tnt cores variadas 50 metros.	Unid.	47,00	114,90	5.400,30
VALOR TOTAL						86.427,74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL Fornecimento de Materiais de Expediente para uso em diversos Setores da Administração Pública. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

- 3.1. Os materiais deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação dos materiais, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Fornecer todos os Materiais a que se refere esta Ata, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo.



- 4.2. A entrega dos Materiais serão parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os materiais deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.
- 4.3. A Contratada devera fazer a entrega dos materiais em transporte especializado, se for o caso.
- 4.4. Entregar os Materiais no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.5. Os matérias deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter data de fabricação e vencimento.
- 4.5. Caberá ao Orgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos Materiais.
- 4.6. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os Materiais solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria de Finanças e Administração.
- 4.7. Somente será cabida a substituição dos materiais cotado por de outra marca, se estar devidamente comprovado que saiu linha de produção ou o fornecedor teve encerradas suas atividades, ficando condicionada a comprovação de que o material em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.
- 4.8. Na entrega dos Materiais deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o material ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.
- 4.9. Os Materiais que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.10. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.
- 4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 4.12. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos Materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;
- 4.13. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.



4.14. A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos Materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os materiais desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.2. Entregar os Materiais deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta onde a Contratante ficara isenta de quaisquer custo com transporte e demais despesas com o objeto Contratado.
- 5.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos Materiais sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- 5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.
- 5.5. Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.
- 5.6. A contratada se Obriga a não deixar faltar os Materiais constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:
- 6.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais do prazo estabelecido;
- 6.4. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;
- 6.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 6.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:
- 6.7. Notificar a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 032/2016, expedido em 23/05/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 13/06/2016**.
- 7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 032/2016, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamentos será efetuado pela Prefeitura, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- 8.2. Em caso de devolução da Nota ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.016:

05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 – Gerência de Promoção social e Trabalho

08.244.015 - 2.060 – Manutenção das Atividades da Gerência de Promoção social e Trabalho

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.00 - Poder Executivo

02.10 – Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer

12.122.081 – 2.066 – Execução Administrativa da Gerência de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.00 - Poder Executivo

02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer

12.361.010 – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.00 - Poder Executivo

02.10 – Gerência de educação Cultura Esporte e Lazer



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

<u>12.365.074 – 2.026 – Manutenção da Educação Infantil</u> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria de controle e Gestão

04.122.003 – 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controla e Gestão

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03.00 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

10.122.012 – 2.070 – Apóio ao Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03.00 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

10.122.014 - 1.000 - Bloco Gestão SUS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.
- 10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

11.1. A empresa deverá colocar os materiais na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

11.2. Prazo de entrega:

11.2.1. Entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.



- 11.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.
- 11.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 12.1. A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos materiais as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
- 12.2. Na hipótese de os materiais não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Compras aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3. Em caso de troca dos materiais, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 12.4. A avaliação da qualidade dos materiais efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do materiais entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, **14/06/2016 a 31/12/2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em Reais.
- 14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGESTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 14.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado a



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

procuradoria jurídica do município para o devido parecer, da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993.

14.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de Desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. Com fundamento nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o fornecedor ficara sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência.
- b) multa de:
- b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;
- b.2) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos que necessita ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dias e a critério da Administração, poderá ocorre a não-aceitação do medicamento, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do medicamento entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alines "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total de medicamento em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) suspensão temporária de direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

- 15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambos modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.
- 15.3. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data em que for citada:
- 15.4. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.
- 15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica los se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.
- 15.6. As penalidades de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública" e de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração" será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento;
- 15.7. A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública", podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;
- 15.8. Competirá a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 15 e seus incisos;
- 15.9. Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação;
- 15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.11. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devera ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta especifica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 15.12. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 15.13. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 16.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 14.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

- 17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento e serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 032/2016, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA.

18.1 – Os instrumentos e materiais odontológicos descritos nos anexo I, II, III, IV e V deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para instrumentos e materiais odontológicos não duráveis e 90 (noventa) dias para instrumentos e materiais odontológicos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICACIA

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CLAUSULA VIGÉSIMA ORIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de Junho de 2016.

Emerson Peralta Figueiredo Gerente de Finanças Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira Prefeito Fabio Willian Vitor da Silva - ME. Leandro Carais

Maq Melo Moveis e Materiais de Escritório Ltda. – EPP.
Marise Auxiliadora Wanderley

Marcos Matsuo Xavier Inague Cia Ltda. - ME José Edmarcio Vieira

> Sonia Maria da Silva Papelaria - ME Sonia Maria da Silva

Valdir Porfírio da Silva Testemunha Cássia de Souza Freitas Testemunha

18/18